

SAPORE S/A.
CNPJ Nº 67.945.071/0
NIRE 35.300.193.6



JUCESP PROTOCOLO
0.381.612/20-0



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: No 24º dia do mês de abril de 2020, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Antonio Artoli, 570, Edifício Altdorf, Condomínio Swiss Park Office, Campinas-SP, realizou-se a presente Assembleia Geral Ordinária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 124 da Lei 6404/76, uma vez que se verificou a presença dos acionistas representando a maioria absoluta capital social conforme assinatura do livro próprio, atendendo-se o determinado no Estatuto Social.

PRESEÇA: **ABANZAI REPRESENTAÇÕES S/A.**, devidamente representada pelos Sr. **DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ**, Diretor Presidente e **DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ**.

MESA DIRETORA: Eleitos para compor a mesa diretora o Sr **DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ**, presidente da mesa, e convidou a mim, **MARCELO POLACHINI PEREIRA** para o cargo de Secretário.

ORDEM DO DIA:

- a) Deliberar sobre Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
- b) Deliberar sobre a destinação dos resultados apurados no exercício de 2019 e a distribuição de dividendos;
- c) Alterar o Estatuto Social da Companhia para o fim de criar o cargo de Diretor Vice Presidente e deliberar sobre suas atribuições;
- d) Eleição dos membros da Diretoria para novo mandato.

DELIBERAÇÕES:

Por unanimidades de votos, foram tomadas as seguintes deliberações:

- 1) aprovou-se sem ressalvas o relatório da diretoria, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras do resultado do exercício de 2018, bem como as contas da Diretoria, devidamente publicadas no Diário Oficial Empresarial e no Jornal Valor Econômico, ambos no dia 23 de abril de 2020;
- 2) aprovou-se a destinação do lucro apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 41.213.330,98 (quarenta e um milhões, duzentos e treze mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos), sendo que deste valor o importe de R\$ 2.060.666,55 (dois milhões, sessenta mil e seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 5% do lucro, foi destinado à reserva legal, sendo que o restante, qual seja, R\$ 39.152.664,43 (trinta e nove milhões, cento cinquenta e dois mil,

seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) foi dividido em partes iguais em Reserva de Lucro e Distribuição para os acionistas.

3) foi deliberada a alteração dos artigos 17 a 23 do Estatuto Social, que compõem seu Capítulo V, que versa sobre a Administração e Representação da Sociedade, a fim de que seja criado o cargo de Diretor Vice Presidente, passando, portanto a Diretoria a ser composta pelos seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice Presidente e c) Diretores sem designação específica. Em função desta alteração, os artigos 17 a 23 do Estatuto Social passarão a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE

Art. 17 – A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) a 8 (oito) membros, sendo um deles o Diretor Presidente, um deles o Diretor Vice Presidente e os demais como Diretores sem designação específica, que poderão ser acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral pelos votos representativos da maioria do capital social, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º- A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

§ 2º - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

Art. 18 – No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, suas funções serão exercidas pelo Diretor Vice Presidente, sempre em conjunto com algum outro Diretor.

Art. 19 – Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, a Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Art. 20 – A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente, do Diretor Vice Presidente ou de 2 (dois) Diretores, cabendo ao Diretor Presidente presidir a reunião, ou, na sua ausência, ao Diretor Vice-Presidente. Serão consideradas regulares, independentes de convocação, as reuniões de Diretoria a que comparecerem todos os Diretores em exercício.

Art. 21 – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente ou, na sua ausência, ao Diretor Vice Presidente, o voto de qualidade na ocorrência de empate nas votações.

Art. 22 – A Sociedade se considerará obrigada pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou de 2 (dois) procuradores em conjunto:

§ 1º - Os procuradores "ad negotia", com os poderes especificados e prazos de validade serão constituídos pelo Diretor Presidente isoladamente;

§ 2º - O Diretor Presidente e o Diretor Vice Presidente poderão outorgar, isoladamente, procuração "ad judicia", sem prazos determinados;

§ 3º - Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada isoladamente por um procurador especialmente designado para aquele ato e com poderes específicos.

Art. 23 – É vedado aos Diretores sem prévia autorização pela Assembleia Geral a alienação ou oneração de bens do ativo permanente em operações cujos valores sejam superiores a 10% (dez por cento) do ativo total da Sociedade, bem como a prestação de garantias, avais e fianças a terceiros, à exceção daquelas a serem prestadas nas seguintes condições: **(i)** para garantia de contrato de locação de seus colaboradores; **(ii)** às empresas: a) Abanzai Representações S.A., inscrita no CNPJ sob n. 05.377.993/0001-39, b) DSPI – Distribuidora de Produtos Alimentícios, inscrita no CNPJ sob n. 24.216.040/0001-33; c) Unifacilities Serviços Empresariais Ltda., inscrita no CNPJ n. 22.240.207/0001-76 e d) CMV Solutions Vendas e Gestão Empresarial S.A., sob n. 18.822.309/0001-22. A garantia para contratos de locação de seus colaboradores, inclusa no item (i), acima, poderá ser prestada pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Vice Presidente em conjunto com outro procurador, enquanto a garantia para as empresas listadas no item (ii), acima, somente poderá ser prestada através da assinatura isolada do Diretor Presidente

Art. 24 – Compete à Diretoria:

- (i) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e a legislação em vigor;
- (ii) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- (iii) Criar e extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do país ou do exterior;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral e;
- (v) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da Assembleia Geral;

§ 1º - Compete privativamente ao Diretor Vice Presidente:

- (i) Presidir as reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;
- (ii) Comparecer, quando necessário, às Assembleias Gerais para prestar os esclarecimentos necessários;
- (iii) Em conjunto e auxiliando o Diretor Presidente, coordenar e fiscalizar o desempenho das atribuições incumbidas aos demais Diretores;
- (iv) Atribuir a qualquer Diretor funções ou projetos específicos, independente das funções que couberem a tal Diretor ordinariamente; e
- (v) Fiscalizar o cumprimento pela Diretoria das determinações da Assembleia Geral;

§ 2º - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (i) Presidir as reuniões de Diretoria;
- (ii) Comparecer, quando necessário, às Assembleias Gerais para prestar os esclarecimentos necessários, podendo indicar outro Diretor para substituí-lo;
- (iii) Coordenar e fiscalizar o desempenho das atribuições incumbidas ao Diretor Vice Presidente e aos demais Diretores;
- (iv) Atribuir a qualquer Diretor funções ou projetos específicos, independente das funções que couberem a tal Diretor ordinariamente, e

(v) Fiscalizar o cumprimento, pelo Diretor Vice Presidente e demais Diretores, das suas determinações e daquelas emanadas pela Assembleia Geral;

§ 3º - Aos Diretores sem designação específica competirá o cumprimento das determinações que lhe forem transmitidas pela Assembleia Geral, Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente."

4) foram reeleitos como membros da Diretoria da Companhia:

(i) para o cargo de **Diretor Presidente** o Sr. **DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ**, uruguaio, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W639.469-V-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 369.819.820-72, residente e domiciliado na Avenida Antonio Artioli, 570, Edifício Altdorf, Condomínio Swiss Park Office, Campinas-SP;

(ii) para o cargo de **Diretor Vice Presidente** o Sr. **ELEZIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n. 16.535.012 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 063.938.318-12, residente e domiciliado na Alameda Tangará, 284, Terras de São Francisco II, Bairro Pinheirinho, Vinhedo-SP e

(iii) para o cargo de **Diretores: MAIKE RAITER**, brasileira, solteira, diretora de suprimentos, portadora do RG n. 18.472.710 SSP/SC, inscrita no CPF sob n. 590.755.469-04, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 275, Blumenau/SC e, ainda, **VERIDIANA GONÇALVES CORREA**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 26.451.635-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 263.219.458-03, residente e domiciliada na Al. Itú, 402, apto. 122, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01421-000.

Os mandatos dos Diretores ora eleitos terão vigência até o dia 30 de abril de 2021. Os Diretores ora eleitos declararam não estar incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de praticar atividades mercantis, inclusive aquelas elencadas no parágrafo primeiro do Artigo 1.011 da Lei n.º 10.406/02, estando as respectivas declarações de desimpedimento arquivadas na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio, que foi lida, conferida e assinada por todos os acionistas presentes **aa) Daniel Eugenio Rivas Mendez, Presidente; Marcelo Polachini Pereira, Secretário.**

ACIONISTAS PRESENTES: aa). Abanzai Representações S.A. neste ato representada, Daniel Eugenio Rivas Mendez; e Daniel Eugenio Rivas Mendez.

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio.

Campinas, 24 de abril de 2020

DANIEL EUGENIO RIVAS MENDEZ
Presidente da Mesa

MARCELO POLACHINI PEREIRA
Secretário

